



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N° 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 200/2018 Santo Antonio dos Lopes - MA, 16/10/2018

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atos Oficiais do Poder Executivo

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N° 008

DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, **MANOEL DE SOUSA LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 37.187.452-X SSP/SP e CPF 413.438.593-87, a seguir nomeado tão somente **PREFEITURA**, e de outro lado, **ANA DE NAZARÉ PEREIRA SILVA MENDONÇA**, popularmente conhecida como **Deputada Ana do Gás**, residente e domiciliada na cidade de São Luís-MA, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **PREFEITURA** confere ao **PERMISSIONÁRIO**, a título precário, a permissão de uso de um espaço público, **Quadra de Eventos do município de Santo Antônio dos Lopes-MA**, sito na Rua 13 de maio, Centro, em virtude de realização de evento festivo, podendo interditar para o tráfego de veículos a referida Rua.

CLÁUSULA SEGUNDA: A permissão ora ajustada vigorará no dia **16 de Outubro de 2018 (Terça feira) a partir das 19h:00min horas** até as **00h:00min do dia 17 de outubro de 2018 (quarta feira)**, quando o **PERMISSIONÁRIO** deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

Parágrafo único. A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em casos do evento utilizar música ao vivo ou som mecânico, **os limites de pressão sonora (ruído ou barulho) não pode ser maior do que 80dB (oitenta decibéis)**, o seu descumprimento enseja prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal das Contravenções Penais (Lei n° 3.688, de 3 de outubro de 1941).

CLÁUSULA QUARTA: O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação e limpeza, assim a devolvendo à **PREFEITURA**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA: O **PERMISSIONÁRIO** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

Parágrafo único - O **PERMISSIONÁRIO** não poderá efetuar construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão.

CLÁUSULA SEXTA: Ficará a cargo do **PERMISSIONÁRIO** o pagamento das despesas de água e luz, além dos tributos municipais eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **PERMISSIONÁRIO** poderá permitir a utilização da área, total ou parcialmente, por terceiros, desde que previamente autorizado pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA: Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Findo o prazo da permissão e não tendo o **PERMISSIONÁRIO** efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a **PREFEITURA** fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao **PERMISSIONÁRIO** qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – O **PERMISSIONÁRIO** deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas vigentes relacionadas à realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – O **PERMISSIONÁRIO** arcará com o Pagamento de tributos inerente à sua atividade, bem como despesas decorrentes do uso de água e energia elétrica, para instalação e funcionamento, perante órgãos públicos competentes.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 15 de outubro de 2018.

MANOEL DE SOUSA LIMA – Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo

Permissionário(a) ANA DE NAZARÉ PEREIRA SILVA MENDONÇA

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 1090/2018- GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal n° 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **MARTA LIZIANE LEITE DOS SANTOS**, portadora de RG 0008113097-5 SSP/MA e CPF 842.157.633-04, para exercer a função de Fiscal do Primeiro Termo ao Contrato Administrativo de número 20181001, referente ao Pregão Presencial n.º 028/2018, Processo Administrativo n.º 081805-0002, empresa contratada PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: n.º 04.405.089/0001-27, tem por objeto a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e passagens terrestres (estaduais

e interestaduais), por meio de atendimento pessoal e/ou remoto (e-mail e telefone) em regime de empreitada por maior desconto, com duração de 12 (doze) meses mediante requisições, para suprir as necessidades da administração pública de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de outubro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1095/2018- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes/MA e considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 8/666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 030/2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **DGINANE FERREIRA DE SOUSA BARBOSA, portadora de RG 3.798.845 SSP/MA e CPF 659.101.172-20**, para exercer a função de Fiscal de Contrato Administrativo n.º 20181003, referente ao Pregão Presencial n.º 048/2018, Processo Administrativo n.º 241808-0001/2018, empresa contratada Hebel de Freitas Cavalcante Publicidade-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 01.652.238/0001-64, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de estruturas, serviços de ornamentação, serviços de preparação de lanches e afins, visando a organização de programações infantis, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência, Juventude e Trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 10 de outubro de 2018.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 011808-0001

REF.: Pregão Presencial nº 042/2018-CPL/PMSAL

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência oriunda do Decreto Municipal nº 019/2017, que autoriza essa signatária a homologar os procedimentos licitatórios; considerando as disposições dos Decretos Municipais n.º 042/2018 e n.º 047/2018; considerando a análise jurídica da legalidade do processo licitatório relativo ao presente processo, bem como as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 042/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de ventiladores, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora no certame acima epigrafado a empresa: J A DE SOUSA NETO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.470.640/0001-89, no valor total de R\$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2018.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Portaria 026/2017 GP/PMSAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 221808-0001

REF.: Pregão Presencial nº 046/2018-CPL/PMSAL

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência oriunda do Decreto Municipal n.º 019/2017, que autoriza essa signatária a homologar os procedimentos licitatórios; considerando as disposições dos Decretos Municipais n.º 042/2018 e n.º 047/2018; considerando a análise jurídica da legalidade do processo licitatório relativo ao presente processo, bem como as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 046/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de Controle de Animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves-pombos, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da administração pública municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora no certame acima epigrafado a empresa: S F DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.165.341/0001-04, no valor total de R\$ 188.059,80 (cento e oitenta e oito mil e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2018.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria 026/2017 GP/PMSAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20181001

a) Processo Administrativo n.º 081805-0002; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20181001. Firmado em 10 de outubro de 2018 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10, e a **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 04.405.089/0001-27. **c) Objeto:** prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e passagens terrestres (estaduais e interestaduais), por meio de atendimento pessoal e/ou remoto (e-mail e telefone) em regime de empreitada por maior desconto, com duração de 12 (doze) meses mediante requisições, para suprir as necessidades da administração pública de Santo Antônio dos Lopes/MA. **d) Fundamento Legal:** Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993. **e) Modalidade Licitatória:** Pregão Presencial. **f) Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **g) Valor Total:** R\$ 64.151,20 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais, vinte centavos). **h) Dotação Orçamentária:** 03; 03.01; 04; 122; 0037; 2.006; 3.3.90.39.00; 010000; **i) Signatários:** pela Contratante, **Maria Lia Silva e Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Administração**, e pela Contratada, **Maria Antonieta Sá Uchôa, representante legal**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018/PM-SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211808-0001/2018-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pela Sra. MARIA LIA SILVA E SILVA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo e

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, denominados de Órgãos Participantes, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 28 de setembro de 2018 sagrou-se vencedora a empresa: OZIAS S XAVIER – ME e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 211808-0001 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa OZIAS S XAVIER – ME, inscrita no CNPJ: nº 26.662.663/0001-65, localizada na Rua 42, nº 11ª, Bairro Jardim São Cristóvão II, São Luís – MA, CEP: 65.055-367, representada pelo Sr. Ozias Sousa Xavier, portador do RG nº 15512402000-0 SSP-MA e o CPF nº 550.644.503-20, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando à contratação eventual e futura de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção de jardins, campos, canteiros, praças e demais logradouros públicos, incluindo, dentre outros, os serviços de implantação de gramados em geral, poda de árvores, irrigação, adubação e controle de insetos, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 211808-0001.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidos os dispositivos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único – A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de

ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo Segundo – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro – A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Parágrafo Quarto – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Parágrafo Quinto – Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

Parágrafo Sexto – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Parágrafo Sétimo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Oitavo – Frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Nono – Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores dos serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo – Primeira - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador dos serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo Primeiro – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo – Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto – Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros prestadores de serviços desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto – O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I - O Prestador dos serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador dos serviços será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do prestador dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e – DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes

assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 15 de outubro de 2018.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP/PMSAL

Órgão Gerenciador

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. Nº 009/2017-GP/PMSAL

Órgão Participante

JERISVAN SANTOS LEAL

Sec. Municipal de Esporte e Lazer

PORT. Nº. 062/2017-GP/PMSAL

Órgão Participante

OZIAS S XAVIER – ME

CNPJ nº: 26.662.663/0001-65

Representante Legal: Ozias Sousa Xavier

Empresa Beneficiária

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018/PMSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211808-0001/2018-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – CPL

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 058/2018/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão nº 045/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando à contratação eventual e futura de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção de jardins, campos, canteiros, praças e demais logradouros públicos, incluindo, dentre outros, os serviços de implantação de gramados em geral, poda de árvores, irrigação, adubação e controle de insetos, para atender as necessidades da administração pública.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: OZIAS S XAVIER – ME	
CNPJ: 26.662.663/0001-65	TELEFONE: (98) 981884127
ENDEREÇO: Rua 42, nº 11º, Bairro Jardim São Cristóvão II, São Luis – MA CEP: 65.055-367	E-MAIL: osx.jardnagemeservicos@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Ozias Sousa Xavier	CPF: 550.644.503-20

QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Grade em madeira para proteção de mudas de arvores.	UN	100	121,27	12.127,32
2	Plantio de arbusto ou cerca viva.	UN	200	111,28	22.255,09
3	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00m.	UN	100	143,11	14.311,07
4	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m.	UN	80	286,51	22.920,56
5	Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00m.	UN	100	418,18	41.817,60

6	Revolvimento e limpeza manual de solo.	M2	20.000	1,29	25.807,00
7	Aplicação de adubo em solo.	M2	20.000	3,62	72.496,00
8	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.	M2	2.000	2,07	4.134,00
9	Plantio de grama em placas.	M2	3.000	11,43	34.302,24
10	Aplicação de calcário para correção do PH do solo.	M2	20.000	0,22	4.334,00
11	Poda e limpeza de arbusto tipo cerca viva.	M2	1.000	4,14	4.135,60
12	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20m.	UN	100	66,59	6.658,94
13	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20m e menor que 0,40m.	UN	100	179,79	17.979,21
14	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40m e menor que 0,60m.	UN	100	464,66	46.466,39
15	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60m.	UN	50	728,90	36.445,00
16	Irrigação de áreas verdes.	M ²	1.120.000	0,14	156.800,00
17	Caminhão basculante 6 m3, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica - CHP diurno.	CHP	120	186,14	22.336,25
18	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 HP, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - CHP diurno.	CHP	120	110,19	13.223,03
Valor Total			R\$ 558.549,30		

* O detalhamento dos itens constantes nesta planilha estão figurados na proposta readequada (planilha analítica) da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo nº 211808-0001.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 15 de outubro de 2018.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP/PMSAL

Órgão Gerenciador

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. Nº 009/2017-GP/PMSAL

Órgão Participante

JERISVAN SANTOS LEAL

Sec. Municipal de Esporte e Lazer

PORT. Nº. 062/2017-GP/PMSAL

Órgão Participante

OZIAS S XAVIER – ME

CNPJ nº: 26.662.663/0001-65

Representante Legal: Ozias Sousa Xavier

Empresa Beneficiária

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP, por intermédio do pregoeiro municipal designado pela portaria 137/2018 GP-PM/SAL, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto o Pregão "Presencial" para Registro de Preços, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes – MA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, cujo objeto foi adjudicado às empresas: BHORA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.226.440/0001-12, no Valor Total de R\$ 224.095,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, noventa e cinco reais); e R DA GUIA CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.057.205/0001-64, no Valor Total R\$ 151.190,00 (Cento e cinquenta e um mil, cento e noventa reais). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo Administrativo se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 19 de setembro de 2018.

JEAN RIBEIRO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Portaria nº 137/2018-GP

Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no e-DOM/SAL nº 190 de 01/10/2018.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191